



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **044637/2021**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00017960/2021-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 – 5º Andar – Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº25, de 28 de março de 2022](#), e de outro lado, a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601-72, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSS (89123484) **para acrescer em 25% o quantitativo inicial da refeição do tipo CAFÉ DA MANHÃ**, correspondente à 26.520 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte mil) refeições.

2.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 4.394.364,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para **R\$ 4.415.580,00** (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos e oitenta reais)

2.3. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 3.678.324,00** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 3.686.280,00** (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), conforme a discriminação abaixo:

Contratação atual (ALMOÇO)			Valor do Contrato Após Aditivo (ALMOÇO)	
A	Quantidade de Refeições	663.000	Quantidade de Refeições	663.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 6,50	Preço único por Refeição	R\$ 6,50
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,50	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,50
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
F	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 4.309.500,00	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 4.309.500,00
G	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 3.646.500,00	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 3.646.500,00
Contratação atual (CAFÉ DA MANHÃ)			Valor do Contrato Após Aditivo (CAFÉ DA MANHÃ)	
H	Quantidade de Refeições	106.080	Quantidade de Refeições	132.600
I	Preço Único por Refeição	R\$ 0,80	Preço único por Refeição	R\$ 0,80
J	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,30	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,30
K	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 0,50	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 0,50
L	Valor Total (CAFÉ DA MANHÃ) (H*I)	R\$ 84.864,00	Valor Total (Café da manhã) (H*I)	R\$ 106.080,00
M	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 31.824,00	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 39.780,00

Contratação atual (Almoço + Café da manhã)		Valor do Contrato Após Aditivo (Almoço + Café da manhã)	
Valor Global do Contrato (F+L)	R\$ 4.394.364,00	Valor Global Contrato (F+L)	R\$ 4.415.580,00
Valor Total do Subsídio (G+M)	R\$ 3.678.324,00	Valor Subsídio (G+M)	R\$ 3.686.280,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE00565, emitida em 27/06/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/07/2022, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92033946)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92033946)
verificador= **92033946** código CRC= **B23C9EEB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

00431-00017960/2021-26

Doc. SEI/GDF 92033946